

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 29/04/2021**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância no âmbito da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 29 de abril de 2021, às 10:30h (“Assembleia Geral”), nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia, observando o disposto na Proposta da Administração disponibilizada pela Companhia em 29 de março de 2021 e as orientações constantes desse documento.</p> <p>Foi disponibilizado 1 (um) boletim para essa finalidade, contendo as matérias da agenda de Assembleia Geral Ordinária.</p> <p>O presente boletim de voto a distância (“Boletim”) contém as matérias de Assembleia Geral Ordinária.</p> <p>O Boletim somente será considerado válido, bem como será computada a presença do acionista na Assembleia Geral para fins do cômputo do quorum de instalação, nos termos das normas aplicáveis, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), preferencialmente por meio de certificado digital autorizado pela ICP-Brasil.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, do CPF, no caso de pessoa física, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p> <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>a) Envio diretamente à Companhia:</p> <p>Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia:</p> <p>(i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado, assinado preferencialmente por meio de certificado digital autorizado pela ICP-Brasil; e</p> <p>(ii) cópia simples digitalizada dos documentos:</p> <p>a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto;</p> <p>b) no caso de pessoas jurídicas: atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (2) documentos que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto (conforme acima) do(s) representante(s) legais;</p> <p>c) no caso de fundos de investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais.</p> <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser</p>

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGO - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 29/04/2021**

legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Os documentos acima indicados podem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores em via eletrônica, por e-mail, no endereço [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br), devendo o boletim de voto à distância estar devidamente assinado, preferencialmente por meio de certificado digital autorizado pela ICP-Brasil.

O Boletim, acompanhado da documentação acima indicada será considerado válido apenas se recebido eletronicamente pela Companhia, no endereço eletrônico acima indicado, em plena ordem, até o dia até 22 de abril de 2021, inclusive.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481, em até 3 (três) dias contados do recebimento, no endereço eletrônico acima, dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam enviadas até 22 de abril de 2021, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
A/C Departamento Jurídico  
E-mail: [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar  
São Paulo – SP, CEP 04538-132  
Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h  
E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Aprovar o relatório da Administração, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia,

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 29/04/2021

financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

2. Aprovar a proposta da administração para a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 5

3. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Augusto Miranda da Paz Junior

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Sérvio Túlio dos Santos

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Armando de Souza Nascimento

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Mauro Chaves de Almeida

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

5. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Augusto Miranda da Paz Junior  %

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima  %

Sérvio Túlio dos Santos  %

Armando de Souza Nascimento  %

Mauro Chaves de Almeida  %

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 29/04/2021

### Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3

6. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Paulo Roberto Franceschi / Claudia Luciana Ceccatto de Trotta

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Saulo de Tarso Alves de Lara / Moacir Gibur

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Vanderlei Dominguez da Rosa / Ricardo Bertucci

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

7. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Cristiane do Amaral Mendonça / Marco Antônio de Almeida Lima

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

8. Aprovar a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

9. Aprovar a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

10. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 29/04/2021**

Telefone : \_\_\_\_\_